

PORTARIA Nº 81 DE 27 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para cadastramento de pessoas jurídicas Beneficiárias no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso da competência regimentar, prevista no art. 33, inciso XXVI, combinado com o art. 34, Parágrafo Único do Regimento Interno da Secretaria de Inspeção do Trabalho, aprovado pela Portaria nº 766, de 2000, e considerando o disposto no art. 9º do Decreto nº 05, de 14 de janeiro de 1991, RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a partir de 1º de junho de 2004, o prazo do cadastramento de pessoas jurídicas beneficiárias do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), estabelecido pela Portaria nº 66/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA
Secretária de Inspeção do Trabalho

VIRGILIO CESAR ROMEIRO ALVES
Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no trabalho